

Lei nº. 25/2010

De 08/06/2010

Autoriza o Executivo a conceder permissão de uso de imóvel municipal a título precário.

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão, a título precário, à **TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 02.558.157/0001-62, com sede social na Rua Martiniano de Carvalho, n.º 851, bairro Bela Vista, em São Paulo-SP, o uso gratuito duas áreas de terreno com 9,00m² (nove metros quadrados) cada uma, localizadas no Bairro da Ponte e no Bairro do Ribeirão Grande, deste Município, visando à instalação de poste com 12,00m (doze metros), para implantação de antenas, mini-rack e rádio monocanal, que irá proporcionar a ativação de telefones de uso público naquelas localidades.

Parágrafo Único– Fica expressamente proibida a cessão, locação ou qualquer outra forma de transferência dos imóveis a terceiros.

Artigo 2º- A presente permissão poderá ser interrompida, caso a TELESP descumpra qualquer exigência desta disposição, ou por deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de junho de 2010

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
08/06/2010

Maria Regina Pereira
Coord. operacional